LEI MUNICIPAL N.º 1.648, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 334.873,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.15.451.1611.1006 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

04.04.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público..... R$ 334.873,44

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio (valor concedido), e por conta do excesso de arrecadação apurado no 1º quadrimestre de 2008 (contrapartida do Município), de acordo com o Plano de Trabalho e o Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Apurado no 1º quadrimestres anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de junho de 2008.

RENES JOSÈ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal